

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS E CLÁSSICAS**

**EDITAL Nº 01/2024**

**Processo Seletivo para Coordenadoria do Curso de  
Especialização, na modalidade a Distância (EaD)  
UEL/CAPES-MEC/UAB**

A Chefia do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas, Profa. Dra. Cristina Valéria Bulhões Simon, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para atuar como bolsista de Coordenadoria de Curso de Especialização, na modalidade a Distância (EaD), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e pelas disposições constantes na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017; Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19/04/2017; e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019.

**DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS**

Art. 2º Será selecionado 1 (um) candidato para a Coordenadoria do Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa e Tecnologia Educacional Digital, na modalidade EaD - UEL/CAPES-MEC/UAB.

Art. 3º O candidato selecionado iniciará as atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas está condicionado ao início da aulas e à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão federal.

Art. 4º Conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, que alterou a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, para a concessão do valor da bolsa, serão observados os seguintes critérios:

- I. Coordenadoria de **Curso I**: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida **experiência de 3 (três) anos no magistério superior**.
- II. Coordenadoria de **Curso II**: valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida **formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior**.

Parágrafo único. Valor da bolsa determinado pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; eventual alteração no valor da bolsa é prerrogativa da agência de fomento (CAPES-MEC).

Art. 5º Serão exigidos do candidato os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ser docente efetivo da UEL;
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior (para Coordenadoria de Curso I) ou 1 (um) ano no magistério superior (para Coordenadoria de Curso II);
- V. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11273/2006;
- VI. Não acumular bolsa, conforme Artigo 5º da Portaria CAPES Nº 183/2016.

Parágrafo único. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, educação indígena) e do ensino superior, em suas diversas etapas e modalidades (graduação, especialização, mestrado e doutorado) com formação mínima determinada pela Legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, artigo 2º, § 1º).

### **DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA COORDENADORIA DE CURSO**

- Art. 6º Caberá à Coordenadoria de Curso as seguintes obrigações e deveres:
- I. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso, bem como o Calendário de Atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UEL;
  - II. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
  - III. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
  - IV. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos estudantes;
  - V. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
  - VI. Elaborar em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
  - VII. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
  - VIII. Realizar juntamente com o Coordenador UAB o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
  - IX. Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
  - X. Verificar *in loco* o bom andamento do Curso;
  - XI. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
  - XII. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
  - XIII. Realizar o acompanhamento dos lançamentos das notas na pauta eletrônica, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário da UEL.

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 7º Este processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas.

Art. 8º A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição com formulário específico junto ao e-protocolo (Protocolo Geral do Estado do Paraná) (Anexo I).

§ 1º Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição homologada.

- § 2º A interposição de recurso quanto ao resultado da homologação deverá ser formalizada junto ao e-protocolo em formulário próprio, endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- § 3º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.
- § 4º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- Art. 9º A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do currículo e dos títulos do candidato, cuja inscrição foi homologada, conforme critérios de pontuação estabelecidos no artigo 13, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição.

### **DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO JUNTO AO PROTOCOLO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ (E-PROTOCOLO)**

- Art. 10. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- § 1º Certificar-se de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 5º deste Edital, sob pena de não ter a inscrição homologada.
- § 2º A inscrição deverá ser formalizada junto ao Protocolo Geral do Estado do Paraná, (e-protocolo) **no período de 19/09/2024 a 18/10/2024**, com a inserção ao processo dos seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
  - II. Documento que comprove a experiência de 3 (três) anos no magistério superior (para Coordenadoria de Curso I) **ou** 1 (um) ano no magistério superior (para Coordenadoria de Curso II);
  - III. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
  - IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - V. *Curriculum vitae*, baseado nos critérios de pontuação do presente Edital;
  - VI. Documentos que comprovem os itens descritos no *Curriculum vitae*.
- § 3º A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como estão estabelecidas.
- § 4º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo deste Edital.

### **DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DOS TÍTULOS DO CANDIDATO**

- Art. 11. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção de, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que sejam docentes efetivos da UEL, designada pela chefia do Departamento responsável pelo Curso.
- Art. 12. Somente será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado do candidato com inscrição homologada.
- Art. 13. Nesta etapa, será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado conforme critérios de pontuação apresentados no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
<b>1. Títulos Acadêmicos</b>	
1.1. Titulação: 1.1.1 Especialização 1.1.2 Mestrado 1.1.3 Doutorado	Titulação de maior valor, limite de 10 (dez) pontos. Especialização: 02 (dois) pontos Mestrado: 04 (quatro) pontos Doutorado: 10 (dez) pontos
1.2. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.	01 (um) ponto por Curso até o limite de 20 (vinte) pontos.
<b>2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional</b>	
2.1. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.
2.2. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, em outras modalidades.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.3. Atuação profissional como coordenador de cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.
2.4. Atuação profissional na gestão de cursos de graduação ou pós-graduação presenciais, departamentos, direção de centro de estudos ou pró-reitorias.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.5. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados a EaD.	01 (um) ponto por participação em projeto e 02 (dois) pontos por coordenação de projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.

Art. 14. Somente serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa (inscrição junto ao e-protocolo - Protocolo Geral do Estado do Paraná).

### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. Segue abaixo o cronograma do presente Edital.

ETAPA	DATA / PERÍODO
Inscrições	De 19/09/2024 a 18/10/2024
Homologação preliminar das inscrições	Até as 18h do dia 22/10/2024
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação preliminar das inscrições	24 e 25/10/2024

Resultado dos recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições	29/10/2024, até as 18 horas
Homologação final das inscrições	Dia 31/10/2024, até as 18h
Avaliação curricular e de títulos	Até 06/11/2024
Resultado preliminar	Dia 08/11/2024, até as 18h
Interposição de recursos quanto ao resultado Parcial	09 a 11/11/2024
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial	Dia 13/11/2024, até as 18h
Resultado Final	Dia 19/11/2024, até as 18h

Art. 16. A interposição de recurso quanto ao resultado parcial deverá ser formalizada junto ao Protocolo Geral do Estado do Paraná (e-protocolo ) em formulário próprio endereçado à Chefia do Departamento (Anexo II), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 1º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.

§ 2º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

### **DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 17. A nota final de cada candidato será a nota da análise do currículo e dos títulos.

Art. 18. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final obtida por candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

I. Idade igual ou superior a 60 anos completo até o último dia da inscrição nesta seleção, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - *Estatuto do Idoso*;

II. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;

III. Maior tempo de experiência na Educação Superior;

IV. Maior idade, não incluído no item "I".

### **DA CONTRATAÇÃO**

Art. 19. A contratação do candidato selecionado está condicionada ao início das atividades conforme calendário CAPES/MEC, e o pagamento das bolsas, à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão.

Art. 20. Em atendimento à Portaria CAPES nº 102/2019, artigo 3º em seu § 2º, o tempo máximo na função de Coordenadoria de Curso será de 4 (quatro) anos contínuos e, quando ultrapassado esse prazo, a concessão de nova bolsa para o mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- Art. 22. A apresentação de documentos não idôneos na inscrição ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato, implicará, a qualquer momento, na sua desclassificação, cabível a devida apuração administrativa disciplinar com a comunicação do fato à Reitoria e encaminhamento à autoridade criminal, para apuração também na esfera penal, no que couber.
- Art. 23. A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de qualquer outro documento adicional, eventualmente julgado necessário pela Comissão de Seleção.
- Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção, ouvidos, se necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da UEL e DED/CAPES, para os casos de sua competência.

Londrina, 19 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Cristina Valéria Bulhões Simon  
Chefe do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas  
Centro de Letras e Ciências Humanas  
Universidade Estadual de Londrina

## ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
AO PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORIA DO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) - UEL/CAPES-MEC/UAB**

À  
Chefia do Departamento de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas  
Centro de Letras e Ciências Humanas

**DADOS DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Chapa funcional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Coordenadoria para a qual quer se candidatar: Especialização em \_\_\_\_\_

Indicar a modalidade:

 Coordenadoria de Curso I Coordenadoria de Curso II

Declaro para os devidos fins estar ciente de todas as condições do Edital nº \_\_\_\_\_.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato

